LEI MUNICIPAL N.º 1.831, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial na forma que especifica, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinqüenta mil reais), visando à criação de dotação orçamentária com a seguinte classificação:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 02 | PODER EXECUTIVO |
| Unidade | 09 | SECRETARIA MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE |
| Subunidade | 00 | |
| Função | 15 | URBANISMO |
| Subfunção | 452 | Serviços Urbanos |
| Programa | 0010 | INFRAESTRUTURA MUNICIPAL |
| Projeto/Atividade | 1046 | Aquisição de Máquinas/PROVIAS - BDMG |
| Elemento de Despesa | 44905100 | Equipamentos e Material Permanente |
| Fonte de Recursos | 190 | Operações de Crédito Internas |
| | | |
| Valor | 1.250.000,00 | |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, utilizada por esta Lei, serão provenientes da seguinte fonte:

Operação de Crédito:
2119.00.00.00 - Outras Operações de Crédito Internas
190 - Operações de Crédito Internas
Valor R$ 1.250.000,00

Art. 3º A abertura do crédito adicional especial, de que trata esta Lei, fica condicionado ao efetivo ingresso nos cofres municipais, durante o exercício de 2014, dos recursos oriundos da operação de crédito mencionada no art. 2º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 7 de fevereiro de 2014.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal